

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Inexigibilidade de Licitação

Nº 501 / 2026

Nº COMPRASGOV _____ / _____

Processo aberto: _____ / _____ /20_____

Responsável: _____

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da Requisição 46449/2026, com instauração do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A contratação e a definição de sua modalidade, conforme regramento disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c o art. 47, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, consideraram a natureza do objeto do Termo de Referência, bem como o planejamento desta Municipalidade, estando a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA, em conformidade com o artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o artigo 38 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. Ademais, a especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União¹, posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos de Compras para análise prévia de conformidade e

¹ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>

consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA Assinado de forma digital
por MARIA BARBOSA
POLICARPO:0406 POLICARPO:04064498640
4498640 Dados: 2026.09.03
12:47:33 -03'00'

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras



REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

01/09/2026 07:55

Data: 17/08/2026

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 46449 / 2026

Requisitante: 08 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido: 16775

Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Pessoa Física

Proj./Atividade: 13 392 14 2 807 - Promoção de Ações e Atividades da Igualdade Racial

Cta Despesa: 3 3 9 0 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1700000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CO: 3110

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa F

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 574174694-9
Ident. Convênio nº: 09650912024000

sica

Local Entrega: Oficina Cultural

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 0161

Conta Fornec.: 869070493-9

Sequência: 3

Período de Consumo/Medição: 13/11/2026 à 14/11/2026

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1008963	SERVICOS DE MONITORIA/EXPOSICAO Prestação de Serviços de Monitoria/Exposição Referente a prestação de serviços artísticos como expositor na área da Economia da Cultura - Modalidade: Empreendedor - Categoria: Afroempreendedores Evento: Feira de Afroempreendedorismo - Potências Negras Data: 13 e 14 de novembro/2026 Convênio nº 965091/2024 - Festival Lundu de Arte Afro CAROLINA CLEMENTINO CPF: 070.631.846-36 PIS/PASEP/NIT: 13173486985	MO	1,00	1.000,0000	1.000,00

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 1.000,00

CREDENCIAMENTO Nº 61/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Flavia Arantes - 05278386673

Documento assinado de forma digital por Flavia Arantes 05278386673

Data Validade Certificado: 11/12/2026

Certificado: **57f9d4b0****c56c7557**132d9****7e13c

Data: 27/08/2026 16:59:48

ASSESSORIA FINANCEIRA

Flavia Arantes - 05278386673

Documento assinado de forma digital por Flavia Arantes 05278386673

Data Validade Certificado: 11/12/2026

Certificado: **57f9d4b0****c56c7557**132d9****7e13c

Data: 27/08/2026 17:00:12

SECRETÁRIO(A)

Monica Debs Diniz - 42534763687

Documento assinado de forma digital por Monica Debs Diniz 42534763687

Data Validade Certificado: 26/12/2026

Certificado: **IBIJANBg****wdBTdDP***+b1hC****DAQAB

Data: 27/08/2026 17:44:54

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim



REQUISIÇÃO

Página: 2 de 25

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

01/09/2026 07:55

Data Validade Certificado: 17/12/2026

Certificado: **b2155183****be312f69**419de****067a1

Data: 28/08/2026 12:52:44

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 070.631.846-36
Nome: CAROLINA CLEMENTINO

Endereço:

OUTROS NOSSA SENHORA FATIMA, 199 - CASA - TUBALINA - 38.412-084 - Uberlândia
/ Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 31/03/2025 21:18

1 de 1



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **070.631.846-36**

Nome: **CAROLINA CLEMENTINO**

Data de Nascimento: **18/07/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/08/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:02:13** do dia **14/04/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F60D.3935.18EB.CE78**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado de Minas Gerais
 Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
CAROLINA CLEMENTINO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
070.631.846-36

Data de Nascimento / Date of Birth
18/07/1988

Nacionalidade / Place of Birth
CAMPINAS/SP

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Data de Validade / Date of Expiry
11/11/2114

Carolina Clementino
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ROSELY IODES CLEMENTINO

ADILSON BENJAMIM CLEMENTINO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Data de Emissão / Issue Date
07/06/2024

[Signature]
 Assinatura do Expediente / Issuer Signature

IDBRA070631846707063184636<<<6
 8807180F3406072BRA<<<<<<<<<<8
 CLEMENTINO<<CAROLINA<<<<<<<<<<

Título de eleitor

Estado civil
SOLTEIRO(A)

Assinatura
Carolina Clementino

Tipos sanguíneos/ Fator RH

Doador de Órgãos
SIM

Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
NASC/AV/LV 318 FL 500 CAMPINAS SP

CNH

Categoria

PIS / PASEP
13173486985

VIS

NIT

Carteira de trabalho
2494761503F

DN

CVS

Observação de Saúde

CAROLINA CLEMENTINO
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 199 CS
TUBALINA
38412-084 UBERLÂNDIA, MG
CPF 070.6**.***

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA
6.268.380.018-64

Referente a
JUL/2026

Vencimento
23/07/2026

Valor a pagar (R\$)
351,22



NOTA FISCAL Nº 406324475 - SÉRIE 000
Data de emissão: 09/07/2026
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31260706981180000116660004063244752064882140
Protocolo de autorização: 1312600437851762
10.07.2026 às 01:00:18
Emitida em Contingência

Classe
Residencial
Bifásico

Subclasse
Res Baixa Renda

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Datas de Leitura
Anterior 09/06
Atual 09/07
Nº de dias 30
Próxima 10/08

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	232	0,96262925	223,30	12,79	223,30	18,00	40,19	0,73418000
Desconto tarifa social	kWh	80	0,96262925	-76,99	-4,40	-76,99	18,00	-13,86	0,73418000
Contrib Ilum Publica Municipal				36,09					
Parcela 0001 / 0001				180,23					
Compensação DMIC - 05/2026				-11,41					
TOTAL				351,22	8,39	146,31		26,33	
Bandeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				3,76					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 09/07/2026 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
05/2026 127,07 Imediata

religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/26	232	7,73	30
JUN/26	234	7,31	32
MAI/26	185	5,96	31
ABR/26	230	7,93	29
MAR/26	231	7,21	32
FEV/26	203	7,25	28
JAN/26	218	7,26	30
DEZ/25	258	7,81	33
NOV/25	271	9,67	28
OUT/25	199	6,63	30
SEI/25	257	7,78	33
AGO/25	293	9,76	30
JUL/25	331	10,34	32

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AFD977018321	57.296	57.528	1	232

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.589, de 26/05/2026. FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL. DESCONTO DE R\$ 57,22. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. JUN/26 Band. Amarela - JUL/26 Band. Amarela.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	146,31	18,00	26,33
PASEP	119,98	1,25	1,50
COFINS	119,98	5,74	6,89

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
008121311271

Julho/2026

N.º da Unidade Consumidora
6.268.380.018-64

Vencimento
23/07/2026

Total a pagar
R\$ 351,22

83610000003-0 51220138000-7 99197831133-0 08121311271-7



Dados Bancários

Titular: CAROLINA CLEMENTINO

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0161

Operação: 1288

Conta: 000869070493-9

Declaro que os dados bancários acima correspondem à conta de minha titularidade, apresentada para fins de recebimento da premiação, conforme exigência do edital. O extrato bancário segue anexado para comprovação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROLINA CLEMENTINO
CPF: 070.631.846-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:26 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **BF58.4A1C.C47D.2ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1736608/26-60

CONTRIBUINTE: CAROLINA CLEMENTINO

CPF/CNPJ: 070.631.846-36

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 199 , BAIRRO TUBALINA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.412-084

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 07 de Agosto de 2026

Válida até: 05/11/2026

Código de autenticidade: AF168366C5ECA332

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



20261443168FINAN

Pág.: 1 de 1

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO 61/2025

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT
IBI/ANBg***wdBTdDP+***b1hC*****DAQAB
19/08/2026 14:51:01

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261443168FINAN e o código verificar 64ZX ou através do QR CODE acima.

FLA/FLA

Centro Municipal de Cultura - Secretária Municipal de Cultura
Praça Jacy de Assis s/nº Centro 38400-121 Uberlândia - MG
email: flaviaarantes@uberlandia.mg.gov.br
34 3236-8011 (ramal 116)

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
Valor Estimado	5
Prazo de vigência.....	5
Do Reajuste Contratual	5
2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
Condições de Execução	8
Materiais a serem disponibilizados	8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
Liquidação	10
6.3. Prazo de pagamento	11
6.4. Forma de pagamento	12
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	15
Forma de seleção e critério de julgamento	15
Exigências de habilitação	15
Qualificação técnica:	16
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta de profissionais para prestação de serviços artísticos, nos termos da tabela abaixo, mediante realização de prévio credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Área	Modalidade	Categoria	Valor Unit	Valor Total do contrato	Duração
ENCONTRO AFROMINEIRIDADES					
Cultura Popular	Capoeira	Apresentação Roda de Capoeira – 10 a 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Música e Cultura Popular: mínimo de 60 minutos e máximo de 120 minutos
		Apresentação Roda de Capoeira – 30 a 40 integrantes	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
	Congada	Apresentação Congado – 10 a 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
		Apresentação Congado – 30 a 40 integrantes	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
	Carnaval	Apresentação Artística de renome regional	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00	
		Apresentação Artística de renome local	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Artes Integradas	Dança Teatro Música Audiovisual Circo	Apresentação Artística de renome local	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Música: mínimo de 60 minutos e máximo de 120 minutos
		Apresentação Artística de renome regional	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
		Apresentação Artística de renome nacional	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
		Intervenções/performances	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	Graffiti	Criação de painéis	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Teatro, Dança e Circo: mínimo de 40 minutos e máximo de 90 minutos
Economia da Cultura	Empreendedor	Afroempreendedores	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
Artes visuais	Exposição	Exposição sobre temática afro brasileira e suas diásporas	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	Audiovisual: mínimo de 40 minutos e máximo de 60 minutos Intervenções:
	Exposição Memórias Congadeiras	Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	

TERMO DE REFERÊNCIA

Área	Modalidade	Categoria	Valor Unit	Valor Total do contrato	Duração
ENCONTRO AFROMINEIRIDADES					
					mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos

1.1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.1.2. O valor estimado do custo total das contratações está descrito na tabela acima.

1.1.3. De acordo com os Planos de Trabalho dos projetos dos convênios nº 965091/2024, cujo objeto é a “Realização do Festival Lundu de Arte Afro” e convênio nº 972882/2024, cujo objetivo é a realização do “Encontro AfroMineiridades”, com atividades populares tradicionais, na cidade de Uberlândia, Brasileira no município de Uberlândia/MG”, estima-se que as contratações e quantidades de apresentações no período de 12 (doze) meses serão:

Área	Modalidade	Quantidade
Cultura Popular	Capoeira	15
	Congada	15
	Carnaval	4
Artes Integradas	Dança	8
	Teatro	
	Música	
	Audiovisual	17
	Circo	
	Graffiti	
Economia da Cultura	Empreendedor	13
Artes visuais	Exposição	02
	Exposição	01
	Memórias	
	Congadeiras	

1.2. A contratação dos credenciados será conforme a demanda das atividades listadas em Plano de Trabalho dos projetos citados e realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prazo de vigência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. O credenciamento público vigorará pelo prazo dos convênios apresentados, a partir da data da homologação de seu resultado, no interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3.1. O prazo de execução dos convênios 965091/2024, cujo objeto é a "Realização do Festival Lundu de Arte Afro" e convênio nº 972882/2024, cujo objetivo é a realização do "Encontro AfroMineiridades", com atividades populares tradicionais, na cidade de Uberlândia, possui término na data de 31/12/2025, sendo que esta data pode ser prorrogada em até 12 meses.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Reajuste Contratual

- 1.4. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, devendo ser atualizado pela variação do INPC a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos decorrentes, mediante reconhecimento por mera apostila;
- 1.5. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;
- 1.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;
- 1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.8. A data de consolidação do orçamento é: 12/02/2025
- 1.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.
- 1.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 1.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, dada a natureza dos serviços a serem prestados.

Da ampla concorrência

- 3.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal condição se justifica pelo fato de se tratar de um procedimento auxiliar de licitação, cuja aplicação restritiva não proporcionaria vantagens à Administração Pública, podendo, inclusive, comprometer a adequada execução do objeto contratado. Ademais, a presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento do maior número possível de interessados, desde que atendidos os critérios objetivos mínimos estabelecidos no Edital. Dessa forma, todos os credenciados estarão em condições equitativas de contratação, sem que haja disputa direta ou qualquer relação de exclusão entre os participantes.

Da participação de consórcios

- 3.3. Veda a participação de empresas consorciadas ou agrupadas com fundamento no entendimento do Município de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Participação de Cooperativas

- 3.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a presente contratação será efetivada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Credenciamento nº 61/2026. Deste modo, a obrigação se torna personalíssima, ou seja, deverá ser realizada pela contratada, sendo, os requisitos autorizadores para esta espécie de contratação, diretamente ligados à prestadora do serviço.

Da Cláusula Anticorrupção

- 3.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 3.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.
- 3.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- 3.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 3.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
- 3.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
- 3.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.
- 3.8.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

- 4.1. Os credenciados poderão ser contratados para prestar serviços artísticos em projetos e eventos ou ações culturais desenvolvidas, ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a demanda da SMCT, considerando-se a ordem estabelecida na classificação e a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2. Quando houver a demanda o credenciado será convocado com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a contratação, considerando-se a ordem de sua classificação, ocasião em que lhe serão informadas as condições, data, horário e local da prestação dos serviços.
- 4.3. O contratado deverá ter a disponibilidade nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços.
- 4.4. O contratado deverá estar no local indicado para realização do serviço no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas que por ventura se apresentarem no mesmo evento.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará palco, som e iluminação básicos.
- 4.6. O contratado será exclusivamente responsável pelas demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do evento e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.
- 4.7. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.
- 4.8. A demanda do órgão será estabelecida conforme a programação de cada atividade a ser realizada durante o período de vigência do credenciamento, e que será definida conforme equipe responsável por cada evento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

TERMO DE REFERÊNCIA

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Compete à gestão contratual a apuração de falhas contratuais ensejadora da aplicação de sanções administrativas, previstas no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Compete à gestão contratual a apuração de falhas contratuais ensejadora da aplicação de sanções administrativas, previstas no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) não produzir os resultados acordados; b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados

TERMO DE REFERÊNCIA

do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.
- 6.2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 6.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.6. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações do contratado:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. Obrigações Específicas: Além das obrigações previstas no Instrumento Contratual, são também obrigações da Contratada:

7.3.1. ter a disponibilidade nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a execução do contrato.

7.3.2. não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.3.3. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.

7.4. Ficará impedido de ser contratado:

7.4.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia;

7.4.2. Agente político em exercício de mandato eletivo;

7.4.3. Pessoa impedida de transacionar com o Município de Uberlândia, devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI;

7.4.4. membros da Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

7.4.5. pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC.

7.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido de ser contratado enquanto perdurar impedimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será escolhido por meio de processo de credenciamento, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as contratações possuem caráter paralelo e não excludente, sendo viável e benéfico para a Administração realizar contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2. Esse procedimento se aplica quando a melhor forma de atender ao interesse público é permitir a obtenção de múltiplas propostas vantajosas, tornando inviável a realização de uma competição tradicional.

8.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos do Edital.

8.4. Para fins de contratação, considerando que não será possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será pela ordem de classificação, decorrente da adoção de critérios objetivos. Havendo empate dos classificados numa mesma posição, será realizado o sorteio.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação no processo de credenciamento, o interessado deverá apresentar

TERMO DE REFERÊNCIA

a documentação comprobatória de atendimento dos seguintes requisitos:

8.4.1. idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.4.2. atuação na área artístico-cultural e modalidade optadas, nos termos da qualificação técnica exigida neste Termo;

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.5. Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023, com exceção dos documentos a seguir discriminados:

8.5.1. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

8.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988, podendo ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Qualificação técnica:

8.6. Comprovação de aptidão para a execução do serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1. Para fins da comprovação de que trata o item 8.6. deste Termo, o interessado deverá apresentar certificados, folders/flyers, recortes de jornais, revistas, contratos, entre outros, com nome do artista ou grupo, local, e data das apresentações realizadas, bem como material audiovisual de apresentações em vídeos ou links de acesso.

8.7. Serão considerados comprobatórios os documentos ou material audiovisual que abrange as seguintes características mínimas:

8.7.1. menção expressa a, pelo menos, 01 (uma) apresentação artística em âmbito local, regional, nacional ou internacional para comprovação da experiência na área artístico-cultural e na modalidade da inscrição, de acordo com, pelo menos, 50% da duração mínima constante da tabela do item 1.1. deste Termo de Referência, na forma do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de, pelo menos, 50% da duração mínima, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do artista, da banda, do grupo ou do empresário exclusivo, desde que haja menção expressa à atração artística inscrita.

8.8. A qualificação técnica será exigida com o fim de credenciar apenas os prestadores qualificados, não violando o princípio da isonomia por se tratar de balizamento com aferição objetiva, pois a experiência técnica na prestação destes serviços é fundamental para o interesse público com o desempenho das atrações artísticas para o público, que envolve

TERMO DE REFERÊNCIA

presença de palco, dentre outros aspectos relacionados à performance do artista ou grupo.

Estimativa de Apresentações:

8.9. Para o convênio nº 972882/2024, cujo objetivo é a realização do “Encontro AfroMineiridades”, com atividades populares tradicionais, na cidade de Uberlândia, serão necessários os seguintes serviços:

Contratação de Apresentação Artística de Renome Regional	serviço	2	R\$ 19.980,00	R\$ 39.960,00
Contratação de Apresentação Artística de Renome Local	serviço	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Contratação de realização de Roda de Capoeira (pequenos grupos 10 a 20 participantes)	serviço	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
Contratação de realização de Roda de Capoeira (grupos maiores 30 a 40 participantes)	serviço	7	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
Contratação de realização de Roda de Congado (pequenos grupos 10 a 20 participantes)	serviço	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
Contratação de realização de Roda de Congado (grupos maiores 30 a 40 participantes)	serviço	7	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
Exposição Memórias Congadeiras	serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

8.10. Para o Convênio nº 965091/2024, cujo objeto é a “Realização do Festival Lundu de Arte Afro” serão necessários os seguintes serviços:

Apresentações (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Artes Visuais/Cultura Popular) selecionadas de renome local	serviço	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Apresentações (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Artes Visuais/Cultura Popular) selecionadas de renome regional	serviço	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentações (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Artes Visuais/Cultura Popular) selecionadas de renome nacional	serviço	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Seleção Exposição sobre temática Afro Brasileira e suas Diásporas	serviço	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Seleção de Empreendedores da Economia da Cultura Afro para capita Semente e Feira	serviço	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
Seleção de 16 artistas do Grafite para criação de painéis relacionados a Cultura Afro local	serviço	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
Intervenções/Performances	serviço	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025: 13.392.0014.2.090 – 08.01 e 13.392.0014.2.807 – 08.01.

ARYADNE CRISTINY DE OLIVEIRA AMANCIO FAYAD MILKEN
 Coordenadora de Programas e Projetos

Aprovação:

Uberlândia, (data da assinatura digital)

MÔNICA DEBS DINIZ
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

TERMO DE REFERÊNCIA

D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

TERMO DE REFERÊNCIA

8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

K. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** *(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por* *(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

L. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

M. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988; [OBRIGATÓRIO]

M. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

M. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

M. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.[OBRIGATÓRIO]



TERMO DE REFERÊNCIA

M. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. [OBRIGATÓRIO]

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: Termo de Referência Credenciamento 2025 Emendas atualizado
alterado 06 08 26.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBJANBg*****wBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 19/08/2026 14:51:01



20261443168FINAN

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261443168FINAN
Nossa Identificação: TR - CREDENCIAMENTO 61
2025

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. em montagem	19/08/2026 13:55:32
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. enviado para Assinatura	19/08/2026 13:57:52
3.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	19/08/2026 13:57:52
4.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	19/08/2026 14:50:29
5.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	19/08/2026 14:51:01

Nome Arquivo: 1 Documentacao agrupada.pdf
Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673
Certificado: **IBIjANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB
Data Validade: 06/08/2027
Data: 24/08/2026 15:05:48



ASSINATURA DIGITAL
316dc8d45b7902505256a49fbcaf5a4c



20261449346DIJUR

Pág.: 1 de 4

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta de profissional credenciada no Edital SMCT nº 61/2025, para a prestação de serviços comuns na área da economia da cultura, na qualidade de afroempreendedora, no âmbito da Feira Afroempreendedora – Potências Negras, a ser realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, na Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, Centro, Uberlândia-MG.

I – DOS FATOS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará, no ano de 2026, a 1ª edição do “Potências Negras – Feira Afroempreendedora”, no âmbito do Programa de Promoção de Ações Afirmativas em Prol da Comunidade Afro – PROAFRO, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PROAFRO, executado sob a coordenação da Diretoria de Igualdade Racial, consiste na viabilização de projetos, atividades e ações destinadas ao fomento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município, contribuindo para a valorização da cultura, da identidade e do empreendedorismo da população negra.

Nesse contexto, e em observância ao Convênio nº 965091/2024, cujo objeto consiste na realização do Festival Lundu de Arte Afro, do qual se originou a realização da Feira Afroempreendedora – Potências Negras, foi realizado o Edital de Credenciamento SMCT nº 61/2025, com a finalidade de possibilitar a inscrição e o credenciamento de profissionais interessados em participar das ações vinculadas ao evento.

O referido credenciamento teve por objetivo selecionar empreendedores para participação em atividades voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento de seus negócios, promovendo oportunidades de divulgação, comercialização e valorização de iniciativas empreendedoras desenvolvidas no âmbito da economia da cultura.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO



20261449346DIJUR

Pág.: 2 de 4

A contratação encontra fundamento no processo de Credenciamento SMCT nº 61/2025, que credenciou profissional apto a participar das ações vinculadas ao evento, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Conforme doutrina de **Marçal Justen Filho**, no livro “*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, 12ª edição, p. 46-47:

“Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...) O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (...) Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade de licitar.”

Corroborando com os termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, temos que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, e sendo a atividade técnica de cunho artístico-cultural, cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva com avaliação do desempenho profissional permeado de subjetividades, como uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não se vislumbra o pressuposto lógico da competitividade na realização de certame, notadamente, porque não há limitação ou exclusão.

Trata-se de um procedimento por meio do qual a Administração cadastra, mediante chamamento público, todos os possíveis interessados que atendam aos requisitos, cláusulas e condições preestabelecidos, assegurando-se o tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços.

Portanto, a inviabilidade de competição resta caracterizada em razão do interesse da Administração em contratar profissionais que preencham os requisitos e se credenciem junto ao Município, ou seja, o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

In casu, a contratação da profissional se dará pelo seu credenciamento junto ao Município, uma vez que preencheu todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório do Edital SMCT nº 61/2025, restando, portanto, preenchido o requisito do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme a publicação no Diário Oficial do Município, jornal nº 7104, de 14 de



maio de 2025, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7204, de 06 de outubro de 2025.

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores unitários foram fixados no Termo de Referência do credenciamento, resultantes de pesquisa de preços de mercado anexa ao processo, e definidos conforme a média praticada por outros entes federativos e por credenciamentos anteriores da própria SMCT.

Tais valores se encontram compatíveis com as práticas de mercado e refletem a média de remuneração de artistas e prestadores de serviços em editais semelhantes de fomento cultural.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025: 13.392.0014.2.090 – 08.01 e 13.392.0014.2.807 – 08.01.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a inviabilidade de competição, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata da contratação direta de profissional previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Edital de Credenciamento SMCT nº 61/2025.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento assegurou ampla publicidade, isonomia e a seleção de profissionais devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, justifica-se a contratação direta da afroempreendedora credenciada para participação e atuação na Feira Afroempreendedora – Potências Negras, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com respaldo técnico e documental devidamente demonstrado nos autos.

Uberlândia, 25 de agosto de 2026.



20261449346DIJUR

Pág.: 4 de 4

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT
|B|j|ANBg***wdBTdDP+***b1hC*****DAQAB
26/08/2026 10:56:54

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261449346DIJUR e o código verificar VALQ ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

41

MARIANA FLAVIA RIBEIRO - ASSESSOR TÉCNICO DAM-11
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
MAT.38291-4
Data: 26/08/2026 10:14:43



20261449346DIJUR

Nome Arquivo: Justificativa credenciamento 61 2025.pdf
Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673
Certificado: **IBIJANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB
Data Validade: 06/08/2027
Data: 27/08/2026 16:50:19



ASSINATURA DIGITAL

c4d082df30c643090aa4dfbf9d8daf4e



20261443168FINAN

Pág.: 1 de 1

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO 61/2025

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT
IBljANBg***wdBTdDP+***b1hC*****DAQAB
19/08/2026 14:51:01

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261443168FINAN e o código verificar 64ZX ou através do QR CODE acima.

FLA/FLA

Centro Municipal de Cultura - Secretaria Municipal de Cultura
Praça Jacy de Assis s/nº Centro 38400-121 Uberlândia - MG
email: flaviaarantes@uberlandia.mg.gov.br
34 3236-8011 (ramal 116)

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
Valor Estimado	5
Prazo de vigência.....	5
Do Reajuste Contratual	5
2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
Condições de Execução.....	8
Materiais a serem disponibilizados	8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
Liquidação	10
6.3. Prazo de pagamento	11
6.4. Forma de pagamento.....	12
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	15
Forma de seleção e critério de julgamento	15
Exigências de habilitação	15
Qualificação técnica:	16
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta de profissionais para prestação de serviços artísticos, nos termos da tabela abaixo, mediante realização de prévio credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Área	Modalidade	Categoria	Valor Unit	Valor Total do contrato	Duração
ENCONTRO AFROMINEIRIDADES					
Cultura Popular	Capoeira	Apresentação Roda de Capoeira – 10 a 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Música e Cultura Popular: mínimo de 60 minutos e máximo de 120 minutos
		Apresentação Roda de Capoeira – 30 a 40 integrantes	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
	Congada	Apresentação Congado – 10 a 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
		Apresentação Congado – 30 a 40 integrantes	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
	Carnaval	Apresentação Artística de renome regional	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00	
		Apresentação Artística de renome local	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Artes Integradas	Dança Teatro Música Audiovisual Circo	Apresentação Artística de renome local	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Música: mínimo de 60 minutos e máximo de 120 minutos
		Apresentação Artística de renome regional	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
		Apresentação Artística de renome nacional	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
		Intervenções/performances	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	Graffiti	Criação de painéis	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Teatro, Dança e Circo: mínimo de 40 minutos e máximo de 90 minutos
Economia da Cultura	Empreendedor	Afroempreendedores	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
Artes visuais	Exposição	Exposição sobre temática afro brasileira e suas diásporas	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	Audiovisual: mínimo de 40 minutos e máximo de 60 minutos Intervenções:
	Exposição Memórias Congadeiras	Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	

TERMO DE REFERÊNCIA

Área	Modalidade	Categoria	Valor Unit	Valor Total do contrato	Duração
ENCONTRO AFROMINEIRIDADES					
					mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos

1.1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.1.2. O valor estimado do custo total das contratações está descrito na tabela acima.

1.1.3. De acordo com os Planos de Trabalho dos projetos dos convênios nº 965091/2024, cujo objeto é a “Realização do Festival Lundu de Arte Afro” e convênio nº 972882/2024, cujo objetivo é a realização do “Encontro AfroMineiridades”, com atividades populares tradicionais, na cidade de Uberlândia, Brasileira no município de Uberlândia/MG”, estima-se que as contratações e quantidades de apresentações no período de 12 (doze) meses serão:

Área	Modalidade	Quantidade
Cultura Popular	Capoeira	15
	Congada	15
	Carnaval	4
Artes Integradas	Dança	8
	Teatro	
	Música	
	Audiovisual	
	Circo	
	Graffiti	17
Economia da Cultura	Empreendedor	13
Artes visuais	Exposição	02
	Exposição	01
	Memórias	
	Congadeiras	

1.2. A contratação dos credenciados será conforme a demanda das atividades listadas em Plano de Trabalho dos projetos citados e realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prazo de vigência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. O credenciamento público vigorará pelo prazo dos convênios apresentados, a partir da data da homologação de seu resultado, no interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3.1. O prazo de execução dos convênios 965091/2024, cujo objeto é a "Realização do Festival Lundu de Arte Afro" e convênio nº 972882/2024, cujo objetivo é a realização do "Encontro AfroMineiridades", com atividades populares tradicionais, na cidade de Uberlândia, possui término na data de 31/12/2025, sendo que esta data pode ser prorrogada em até 12 meses.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Reajuste Contratual

- 1.4. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, devendo ser atualizado pela variação do INPC a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos decorrentes, mediante reconhecimento por mera apostila;
- 1.5. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;
- 1.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;
- 1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.8. A data de consolidação do orçamento é: 12/02/2025
- 1.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 1.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.
- 1.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 1.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, dada a natureza dos serviços a serem prestados.

Da ampla concorrência

- 3.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal condição se justifica pelo fato de se tratar de um procedimento auxiliar de licitação, cuja aplicação restritiva não proporcionaria vantagens à Administração Pública, podendo, inclusive, comprometer a adequada execução do objeto contratado. Ademais, a presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento do maior número possível de interessados, desde que atendidos os critérios objetivos mínimos estabelecidos no Edital. Dessa forma, todos os credenciados estarão em condições equitativas de contratação, sem que haja disputa direta ou qualquer relação de exclusão entre os participantes.

Da participação de consórcios

- 3.3. Veda a participação de empresas consorciadas ou agrupadas com fundamento no entendimento do Município de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Participação de Cooperativas

- 3.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a presente contratação será efetivada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Credenciamento nº 61/2026. Deste modo, a obrigação se torna personalíssima, ou seja, deverá ser realizada pela contratada, sendo, os requisitos autorizadores para esta espécie de contratação, diretamente ligados à prestadora do serviço.

Da Cláusula Anticorrupção

- 3.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 3.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.
- 3.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- 3.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 3.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
- 3.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
- 3.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.
- 3.8.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

- 4.1. Os credenciados poderão ser contratados para prestar serviços artísticos em projetos e eventos ou ações culturais desenvolvidas, ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a demanda da SMCT, considerando-se a ordem estabelecida na classificação e a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2. Quando houver a demanda o credenciado será convocado com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a contratação, considerando-se a ordem de sua classificação, ocasião em que lhe serão informadas as condições, data, horário e local da prestação dos serviços.
- 4.3. O contratado deverá ter a disponibilidade nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços.
- 4.4. O contratado deverá estar no local indicado para realização do serviço no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas que por ventura se apresentarem no mesmo evento.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará palco, som e iluminação básicos.
- 4.6. O contratado será exclusivamente responsável pelas demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do evento e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.
- 4.7. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.
- 4.8. A demanda do órgão será estabelecida conforme a programação de cada atividade a ser realizada durante o período de vigência do credenciamento, e que será definida conforme equipe responsável por cada evento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

TERMO DE REFERÊNCIA

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Compete à gestão contratual a apuração de falhas contratuais ensejadora da aplicação de sanções administrativas, previstas no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Compete à gestão contratual a apuração de falhas contratuais ensejadora da aplicação de sanções administrativas, previstas no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) não produzir os resultados acordados; b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados

TERMO DE REFERÊNCIA

do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.
- 6.2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 6.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.6. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações do contratado:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. Obrigações Específicas: Além das obrigações previstas no Instrumento Contratual, são também obrigações da Contratada:

7.3.1. ter a disponibilidade nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a execução do contrato.

7.3.2. não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.3.3. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.

7.4. Ficará impedido de ser contratado:

7.4.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia;

7.4.2. Agente político em exercício de mandato eletivo;

7.4.3. Pessoa impedida de transacionar com o Município de Uberlândia, devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI;

7.4.4. membros da Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

7.4.5. pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC.

7.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido de ser contratado enquanto perdurar impedimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será escolhido por meio de processo de credenciamento, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as contratações possuem caráter paralelo e não excludente, sendo viável e benéfico para a Administração realizar contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2. Esse procedimento se aplica quando a melhor forma de atender ao interesse público é permitir a obtenção de múltiplas propostas vantajosas, tornando inviável a realização de uma competição tradicional.

8.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos do Edital.

8.4. Para fins de contratação, considerando que não será possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será pela ordem de classificação, decorrente da adoção de critérios objetivos. Havendo empate dos classificados numa mesma posição, será realizado o sorteio.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação no processo de credenciamento, o interessado deverá apresentar

TERMO DE REFERÊNCIA

a documentação comprobatória de atendimento dos seguintes requisitos:

8.4.1. idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.4.2. atuação na área artístico-cultural e modalidade optadas, nos termos da qualificação técnica exigida neste Termo;

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.5. Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023, com exceção dos documentos a seguir discriminados:

8.5.1. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

8.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988, podendo ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Qualificação técnica:

8.6. Comprovação de aptidão para a execução do serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1. Para fins da comprovação de que trata o item 8.6. deste Termo, o interessado deverá apresentar certificados, folders/flyers, recortes de jornais, revistas, contratos, entre outros, com nome do artista ou grupo, local, e data das apresentações realizadas, bem como material audiovisual de apresentações em vídeos ou links de acesso.

8.7. Serão considerados comprobatórios os documentos ou material audiovisual que abrange as seguintes características mínimas:

8.7.1. menção expressa a, pelo menos, 01 (uma) apresentação artística em âmbito local, regional, nacional ou internacional para comprovação da experiência na área artístico-cultural e na modalidade da inscrição, de acordo com, pelo menos, 50% da duração mínima constante da tabela do item 1.1. deste Termo de Referência, na forma do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de, pelo menos, 50% da duração mínima, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do artista, da banda, do grupo ou do empresário exclusivo, desde que haja menção expressa à atração artística inscrita.

8.8. A qualificação técnica será exigida com o fim de credenciar apenas os prestadores qualificados, não violando o princípio da isonomia por se tratar de balizamento com aferição objetiva, pois a experiência técnica na prestação destes serviços é fundamental para o interesse público com o desempenho das atrações artísticas para o público, que envolve

TERMO DE REFERÊNCIA

presença de palco, dentre outros aspectos relacionados à performance do artista ou grupo.

Estimativa de Apresentações:

8.9. Para o convênio nº 972882/2024, cujo objetivo é a realização do “Encontro AfroMineiridades”, com atividades populares tradicionais, na cidade de Uberlândia, serão necessários os seguintes serviços:

Contratação de Apresentação Artística de Renome Regional	serviço	2	R\$ 19.980,00	R\$ 39.960,00
Contratação de Apresentação Artística de Renome Local	serviço	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Contratação de realização de Roda de Capoeira (pequenos grupos 10 a 20 participantes)	serviço	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
Contratação de realização de Roda de Capoeira (grupos maiores 30 a 40 participantes)	serviço	7	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
Contratação de realização de Roda de Congado (pequenos grupos 10 a 20 participantes)	serviço	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
Contratação de realização de Roda de Congado (grupos maiores 30 a 40 participantes)	serviço	7	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
Exposição Memórias Congadeiras	serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

8.10. Para o Convênio nº 965091/2024, cujo objeto é a “Realização do Festival Lundu de Arte Afro” serão necessários os seguintes serviços:

Apresentações (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Artes Visuais/Cultura Popular) selecionadas de renome local	serviço	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Apresentações (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Artes Visuais/Cultura Popular) selecionadas de renome regional	serviço	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentações (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Artes Visuais/Cultura Popular) selecionadas de renome nacional	serviço	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Seleção Exposição sobre temática Afro Brasileira e suas Diásporas	serviço	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Seleção de Empreendedores da Economia da Cultura Afro para capita Semente e Feira	serviço	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
Seleção de 16 artistas do Grafite para criação de painéis relacionados a Cultura Afro local	serviço	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
Intervenções/Performances	serviço	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025: 13.392.0014.2.090 – 08.01 e 13.392.0014.2.807 – 08.01.

ARYADNE CRISTINY DE OLIVEIRA AMANCIO FAYAD MILKEN
Coordenadora de Programas e Projetos

Aprovação:

Uberlândia, (data da assinatura digital)

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17

TERMO DE REFERÊNCIA

D. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

H. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

TERMO DE REFERÊNCIA

8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

K. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

L. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

M. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988; [OBRIGATÓRIO]

M. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

M. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [OPCIONAL para entrega imediata e ¼ da dispensa de valor]

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

M. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

M. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.[OBRIGATÓRIO]



TERMO DE REFERÊNCIA

M. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. [OBRIGATÓRIO]

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: Termo de Referência Credenciamento 2025 Emendas atualizado
alterado 06 08 26.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **BJJANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 19/08/2026 14:51:01



20261443168FINAN

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261443168FINAN
Nossa Identificação: TR - CREDENCIAMENTO 61
2025

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. em montagem	19/08/2026 13:55:32
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. enviado para Assinatura	19/08/2026 13:57:52
3.	ASSENANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	19/08/2026 13:57:52
4.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	19/08/2026 14:50:29
5.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	19/08/2026 14:51:01

Nome Arquivo: Termo de Referencia Credenciamento 2025 Emendas atualizado alterado
06 08 26.pdf

Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673

Certificado: **IBIjANBg*****v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB

Data Validade: 06/08/2027

Data: 27/08/2026 16:51:01



ASSINATURA DIGITAL

9517eb10cc25da3aa15562589ed058b6

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Processo de Inexigibilidade Credenciamentos nº 501/2026.
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	☐ Gabinete DC ☐ Planejamento de Compras ☒ Formalização de Processos ☐ Contratação Direta ☐ Processos Licitatórios ☐ Contratos e Aditamentos ☐ Gerenciamento de Atas ☐ Assessoria Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
Não há Checklist (lista de verificação) para a presente modalidade, de forma que os apontamentos foram feitos considerando o padrão de Termo de Referência para contratações comuns, de modo que o Jurídico da Diretoria de Compras deve analisar o que será avaliado de modo concreto.	
DATA: 10/09/2026.	SERVIDOR RESPONSÁVEL: ROSIENE FERNANDES PEREIRA:0575 3555659 Assinado de forma digital por ROSIENE FERNANDES PEREIRA:05753555659 Dados: 2026.09.10 11:41:35 -03'00' Matrícula 24.800-2
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

CREENCIAMENTO Nº 61/2025

CREENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTISTICO-CULTURAIS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, EM EVENTOS E PROJETOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no inciso I do artigo 6º e inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.980, de 23 de novembro de 2011, na alínea "a" do inciso I do artigo 5º e inciso I do artigo 6º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, torna público que, fica aberto o credenciamento de propostas de atrações artísticas, para eventual e futura contratação, em projetos e eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos termos e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de propostas artístico-culturais de modalidade diversas, conforme relação constante no item 1.3 deste Edital, visando eventual e futura contratação para apresentação em projetos e eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na execução de recursos oriundos do Ministério da Igualdade Racial.

1.1.1. Este instrumento tem como objetivo promover a valorização da cultura negra, o fortalecimento das identidades afrodescendentes e o reconhecimento das contribuições das comunidades afro-brasileiras nas diversas expressões artísticas e culturais. Para isso, prioriza-se a contratação de agentes culturais negros, equipes de trabalho majoritariamente compostas por pessoas negras e/ou propostas que abordem temáticas relacionadas à diversidade, às artes afro-brasileiras e suas diásporas.

1.1.2. As apresentações serão realizadas no município de Uberlândia, inclusive Distritos, sinalizados previamente ao ato da contratação do credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas com comprovada atuação na área e modalidade escolhida para a inscrição.

1.3. Os interessados poderão se inscrever em uma das áreas artístico-culturais e modalidades relacionadas na tabela a seguir:

Encontro Afromineiridades		
Area	Modalidade	Categoria

Cultura Popular	Capoeira	Apresentação Roda de Capoeira – 10 a 20 integrantes
		Apresentação Roda de Capoeira – 30 a 40 integrantes
	Congada	Apresentação Congado – 10 a 20 integrantes
		Apresentação Congado – 30 a 40 integrantes
	Carnaval	Apresentação Artística de renome local
		Apresentação Artística de renome regional
Festival Lundu de Artes Afro Brasileira		
Artes Integradas	Dança Teatro Música Audiovisual Circo	Apresentação Artística de renome local
		Apresentação Artística de renome regional
		Apresentação Artística de renome nacional
		Intervenções/ performances
	Graffiti	Criação de painéis
Economia da Cultura	Empreendedor	Afroempreendedores
Artes Visuais	Exposição	Exposição sobre temática afro brasileira e suas diásporas
	Exposição Memórias Congadeiras	Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades

1.5. Os credenciados contratados receberão cachê por apresentação, montagem expositiva ou participação, a serem pagos conforme os valores descritos na tabela a seguir:

Área	Modalidade	Categoria	Valor Unit	Valor Total do contrato
Cultura Popular	Capoeira Congada	Apresentação – 10 a 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		Apresentação – 30 a 40 integrantes	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	Carnaval	Apresentação Artística de renome local	R\$19.980,00	R\$19.980,00
		Apresentação Artística de renome regional	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Artes Integradas	Dança/ Teatro/ Música/ Audiovisual / Circo	Apresentação Artística renome local	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
		Apresentação Artística renome regional	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		Apresentação Artística renome nacional	R\$20.000,00	R\$20.000,00
		Intervenções / Performances	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Graffiti	Criação de painéis	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Economia da Cultura Afro	Empreendedor	Afroempreendedores	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Artes Visuais	Exposição	Exposição sobre temática afro brasileira e suas diásporas	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	Exposição Memórias Congadeiras	Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades	R\$6.000,00	R\$6.000,00

1.6. As inscrições são gratuitas.

1.7. A configuração das apresentações, bem como as durações previstas para os respectivos serviços constam do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente credenciamento público vigorará por prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. A contratação futura será por demanda para apresentação nos projetos e eventos realizados ou apoiados pela SMCT durante o período de vigência do presente Edital, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

2.3. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SMCT, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1 Poderá se inscrever, maior de 18 (dezoito) anos, artista, pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), ou grupo de artistas representado por uma pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação na área artístico-cultural e modalidade escolhidas para a inscrição, conforme requisitos do item 6 deste Edital.

2.4. O preço definido no Credenciamento será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, devendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos dela decorrente mediante reconhecimento por mera apostila.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1 Poderá se inscrever, maior de 18 (dezoito) anos, artista, pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), ou grupo de artistas representado por uma pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação na área artístico-cultural e modalidade escolhidas para a inscrição, conforme requisitos do item 6 deste Edital.

3.2. Poderá ser realizada apenas uma única inscrição por artista ou grupo.

3.3. Ficará impedido de ser contratado:

3.3.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia;

3.3.2. Agente político em exercício de mandato eletivo;

3.3.3. Pessoa impedida de transacionar com o Município de Uberlândia, devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI;

3.3.4. Membros da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

3.3.5. Pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

3.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido enquanto perdurar impedimento.

3.4.1. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração de trabalho até então realizado.

3.5. No ato da contratação será verificada situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme as exigências do Termo de Referência, sob pena de não efetivação da contratação.

3.5.1. O inscrito no ato da inscrição e no decorrer da contratação deverá estar adimplente com o fisco Municipal.

3.6. O tema da proposta deve alinhar-se as artes afro brasileiras e suas diásporas, sendo vedado tanto no conteúdo, quanto na divulgação, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3.8. As propostas nas modalidades dança, teatro, música, audiovisual, cultura popular, congado, capoeira, carnaval e exposição deverão, obrigatoriamente, contemplar uma proposta artístico-cultural e uma atividade formativa a ela vinculada;

3.8.1. A proposta poderá abranger diversas linguagens artísticas, como música, teatro, dança, audiovisual e cultura popular, enquanto a atividade formativa deverá ser estruturada em formatos como oficinas, mediação, palestras, rodas de conversa ou workshops, promovendo a troca de conhecimentos com o público. Ambas as frentes devem estar integradas, garantindo coerência temática e impacto sociocultural.

3.8.2. As propostas deverão atender aos seguintes parâmetros, conforme a área, modalidade e categoria:

3.8.3. Artes Integradas - Apresentação Teatro: duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos;

3.8.3.1. Artes Integradas - Apresentação Música e Cultura Popular: duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos;

3.8.3.2. Artes Integradas - Apresentação Audiovisual: duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

3.8.3.3. Artes Integradas - Graffiti: As propostas de criação de painéis em graffiti deverão, obrigatoriamente, apresentar em papel A4 o croqui e/ou layout da proposta de intervenção

artística, em cores, considerando as dimensões de 2,00 X 2,0 metros. O croqui apresentado deve estar alinhado ao tema estabelecido no edital e servirá como referência para avaliação da proposta.

3.8.3.3.1. No caso de aprovação e posterior contratação, o proponente compromete-se a realizar as adaptações necessárias para a adequada aplicação da arte na superfície designada, garantindo a fidelidade ao conceito aprovado e respeitando as características do local de execução.

3.8.4. **Economia da Cultura Afro – Afroempreendedores:** a seleção de propostas tem como objetivo selecionar empreendedores para participação em atividades formativas voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento de seus negócios.

3.8.4.1. Para fins deste edital, entende-se por afroempreendedor aquele que, além de ser uma pessoa negra, desenvolve negócios que valorizam a cultura, a estética, os saberes e as necessidades da população negra. Em negócios diretamente ligados ao fortalecimento da identidade racial, à geração de autonomia financeira e à promoção da equidade racial, muitas vezes surgindo como resposta às barreiras estruturais que dificultam o acesso da população negra ao mercado formal de trabalho e ao crédito.

3.8.4.2. A participação nas atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como em uma atividade de fruição artística, é requisito obrigatório para o recebimento do capital semente (valor do contrato) estabelecido no item 1.5 deste edital.

3.9. **Artes Visuais – Exposição:** poderão ser inscritas propostas de exposição individuais ou coletivas, de artistas e ou curadores da área de artes visuais de Uberlândia e outras localidades.

3.9.1. Cada exposição deverá ter duração de no máximo 60 (sessenta) dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da SMCT, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.9.2 Cada inscrito poderá enviar no máximo 02 (duas) propostas de exposição, devendo ser obrigatoriamente uma como exposição individual e uma como coletiva, de artistas da área de artes visuais.

3.9.3. A exposição de arte proposta não deverá ter sido exposta em outro espaço da cidade, no período de 6 (seis) meses anteriores à sua montagem.

3.9.4. A montagem e desmontagem da exposição será de responsabilidade dos artistas selecionados, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Setor de Artes Visuais, da Diretoria de Artes e Culturas Integradas.

3.9.5. Na modalidade Exposição, a proposta de exposição deverá contemplar com clareza as características do material a ser exposto (quantidade, formato, medidas), assim como

proposição de expografia (distribuição das obras na galeria). Deverá ainda especificar as abordagens conceituais/curatoriais (ideias, assuntos, temas, referências) materiais (suportes, montagens, especificidades técnicas) e metodológicas (etapas de como o trabalho foi realizado e será apresentado) e possíveis desdobramentos.

3.9.5.1. A expografia deve considerar a Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial: Sala localizada no piso superior do Centro Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltada para exposições temáticas ligadas ao eixo "Igualdade Racial" apresentando piso em cerâmica branca, paredes internas em placas divisórias do chão ao teto, com o pé direito de 3 metros de altura, passíveis de repintura e fechamento frontal com porta e paredes de vidro temperado, forro em placas de gesso cartonado. Apresenta iluminação difusa.

3.9.5.2. Para proposta de exposição é obrigatório o envio de arquivo em pdf único contendo fotos coloridas e em boa qualidade de, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) trabalhos/obras que farão parte da exposição. Ressaltando que o número total de obras de cada exposição deve manter relação direta com a expografia indicada para a Sala.

3.9.6. A Instalação Audiovisual, Imagens e Sonoridades atenderá aos critérios dos itens 3.9.1. ao 3.9.5.1., devendo sua construção ser pautada em uma instalação com recursos audiovisuais, imagens, sons e interações a partir da temática Memórias Congadeiras.

3.9.7. Intervenção performance: proposta de programação artística, com classificação livre, temática popular e destinado ao público em geral, pensado e produzido para parques ou praças e outros espaços abertos, duração entre 15 e 30 minutos.

3.9.7.1. Serão aceitas propostas nos segmentos: Teatro de rua, Intervenções musicais, Intervenções circenses e dança, desde que possam ser identificados como intervenção e que possam ser executadas pelos próprios artistas, sem a necessidade de qualquer estrutura ou apoio de produção.

3.9.7.2. A proposta deve conter uma descrição do espetáculo a ser apresentado e um link com imagens nítidas da obra na íntegra, da forma como será apresentada;

3.9.7.3. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interpretação de obra registrada.

3.9.7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com recursos de produção cênica, como iluminação e cenografia que não compõem a proposta, link com duração menor que o proposto ou com recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento estabelecido neste edital e anexos, com amparo no art. 74, IV, da Lei Federal no 14.133/2021, conforme

justificativa específica anexa.

4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

4.2.1. Efetuar seu cadastro como “empreendedor” (caso ainda não possua tal cadastro na plataforma).

4.2.2. Clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: **Edital de Credenciamento nº XX/2025– Credenciamento de Artistas e Grupos**, e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação elencada nos itens 4.2.3 e 4.2.4.

4.2.3. Documentação para inscrição:

4.2.3.1. Anexo I - Proposta

4.2.3.2. Documentação comprobatória da atuação (no mínimo dois anos) do inscrito na área cultural de sua inscrição, listada (em um único arquivo de pdf), podendo ser: recortes de jornais, revistas, blogs, sites, flyers, cartazes, certificados, declarações de órgãos ou instituições oficiais, contratos, contendo data, local e o nome do artista ou grupo destacado, conforme Anexo II deste Edital;

4.2.3.2. material em audiovisual de apresentações já realizadas, em link de plataforma digital; obrigatório para apresentações musicais.

4.2.3.3. Poderá ser anexado material complementar relativo a outros trabalhos realizados pelo artista ou grupo.

4.2.4. Documentação do responsável pela inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, representante do artista ou grupo:

4.2.4.1. Carta de Representação assinada pelo(s) artista(s) representado(s), conforme Anexo III deste Edital;

4.2.4.2. Documentos de habilitação, conforme exige o Termo de Referência deste Edital.

4.2.4.3. comprovante de domicílio do responsável pela inscrição, em que figure o seu nome ou de corresidente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

4.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando viabilizada essa funcionalidade.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário e inserção de toda a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, com o envio na plataforma/site www.prosas.com.br.

4.5. A plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

4.6. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail.

4.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências editalícias, serão inabilitadas, observado o descrito no item 5 deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. A apresentação da documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com habilitação válida, na data de apresentação dos documentos.

5.2. Caso o interessado não possua registro no referido sistema, ele deverá procurar qualquer Unidade Cadastradora para efetuar seu cadastramento e a sua habilitação. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários necessários para efetuar o registro no SICAF estão previstos no respectivo Manual, que poderá ser obtido em qualquer Unidade Cadastradora do SICAF, ou ainda na Internet no site www.comprasnet.gov.br.

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Os inscritos serão habilitados e credenciados desde que apresentem a comprovação do atendimento de todos os requisitos deste Edital, por meio da apresentação de certidões, atestados e outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1. A etapa de habilitação jurídica e fiscal será realizada pela Diretoria de Compras, através de consulta ao cadastro do inscrito no SICAF.

6.2.2. Serão declarados inabilitados os inscritos que não possuam registro no SICAF ou estejam em situação de irregularidade fiscal.

6.2.3. Estando regular o registro do inscrito no SICAF, ele será declarado habilitado e sua inscrição passará para a etapa de qualificação técnica.

6.2.4. O interessado que for declarado inabilitado poderá reapresentar sua documentação a qualquer tempo para nova tentativa de credenciamento.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A etapa de qualificação técnica será realizada pela Comissão Técnica de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos essenciais, descritos no item 3.1.1. deste Edital.

6.3.2. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para compor a Comissão Técnica:

6.3.2.1. Anaísa Moreira Firmino;

6.3.2.2. Alexandre França;

6.3.2.3. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio;

6.3.2.4. Pollyana Fabrini Silva;

6.3.2.5. Rosiane Aparecida Nogueira Mar;

6.3.3. Serão credenciados todos os interessados habilitados que atendam aos critérios de qualificação e requisitos essenciais exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3.4. A Comissão de Seleção Técnica atribuirá pontuação segundo os critérios definidos no item 7 deste Edital para fins de se estabelecer a ordem de contratação dos credenciados, conforme a demanda.

6.3.5. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência estabelecido no item 2.1 a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas de credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a classificação se dará por critério temporal de experiência, encaixando-se os novos credenciados ao final da listagem.

7 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os inscritos serão avaliados pela Comissão Técnica de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme pontuação total obtida considerando os seguintes critérios objetivos:

7.1.1. Análise da trajetória artística do artista, grupo e/ou espetáculo, pontuando os seguintes aspectos:			
Máximo 30 pontos			
Critério	Atribuição da pontuação	Pontuação Máxima	Forma de comprovação
7.1.1.1. Currículo do artista ou grupo: experiência na área correspondente à sua candidatura; Tempo de atuação, confiança e conquistas do	- 01 (um) ponto por comprovação, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.	10 pontos	Declaração ou certificado de cursos de formação na área, Experiência em projetos culturais em funções de criação, direção, produção,

empreendedor ou da marca.			coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto; os empresários de serviços devem apresentar qualificações ou certificações que atestem sua competência nas áreas oferecidas; Empreendedores de gastronomia devem estar em conformidade com as normas sanitárias e apresentar alvarás ou certificados necessários para manipulação de alimentos; empreendedores de serviços como beleza, cultura e educação devem demonstrar apelo em eventos, seja por meio de workshops, projeções ao vivo ou interatividade ou outros.
7.1.1.2. Histórico do espetáculo, performance, intervenção, show musical, artista ou empreendedor realizadas a partir de janeiro de 2020	- Serão aceitas até 10 (dez) diferentes experiências devidamente comprovadas. - Para garantir a diversidade e continuidade da atuação, serão consideradas no máximo 2 (duas) experiências por ano.	10 pontos	Cartazes ou flyers de eventos em que obrigatoriamente conste a data e o nome do participante; publicações oficiais, jornais ou revistas que mencionem o nome do inscrito.
7.1.1.3. Abrangência de atuação a partir de janeiro de 2022	A abrangência será avaliada observados os seguintes aspectos: 1. Atuação restrita ao Município (local) - 3 (três) pontos; 2. Atuação regional (Triângulo Mineiro e demais cidades do estado) - 6 (seis) pontos; 3. Atuação cenário nacional (demais estados da Federação) - 10 (dez) pontos.	10 pontos	Contratos, Notas Fiscais, cartazes ou flyers de eventos em que obrigatoriamente conste a data, local de realização e o nome do participante

7.1.2. Avaliação da proposta – Anexo II – Máximo 30 pontos

7.1.2.1. Clareza e pertinência nos procedimentos de construção da proposta e adequação ao tema: Artes Afrobrasileiras e suas Diásporas e/ou Cultura Popular Brasileira.	10 pontos
7.1.2.2. Direção e/ou regência (da <u>encenação</u> , <u>coreografia</u> , <u>música</u> , <u>arranjos</u> , <u>prática de conjunto</u> etc.); <u>dramaturgia e/ou escolha do repertório</u> ; <u>domínio técnico e identidade autoral do artista visual</u> . No caso de modalidade Empreendedor o item refere-se à qualidade do produto ou serviço, qualidade visual da apresentação dos produtos, serviços e da marca como um todo.	10 pontos
7.1.2.3. Originalidade, qualidade técnica da proposta (criatividade e inovação), croqui. No caso de modalidade Empreendedor o item refere-se à descrição da proposta ou o produto/serviço oferecido ter um diferencial claro, seja na ideia, design, funcionalidade ou modelo de negócio.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL - 60 (sessenta) pontos	

7.2. Será concedida bonificação de 2 (dois) pontos aos artistas, grupos e/ou empreendedores que comprovarem trajetória igual ou superior a 10 (dez) anos na área correspondente à candidatura, mediante apresentação de documentação comprobatória conforme item 7.1.1.1.

7.2.1. A pontuação será cumulativa e para fins de credenciamento será considerado Credenciado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 30 pontos, não podendo, sob pena de desclassificação, o inscrito:

7.2.1.1. Zerar qualquer item avaliativo;

7.2.1.2. Obter, pontuação inferior a 50% dos pontos em cada critério estabelecidos no item 7.1 deste edital;

7.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

7.3.1. Critérios do item: 7.1.1;

7.3.2. Critérios do item: 7.1.2.

7.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio entre os empatados.

7.5. A primeira convocação dos credenciados poderá ser realizada após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital. As demais convocações serão realizadas sempre que houver demanda por contratação.

7.6. O resultado preliminar contendo os credenciados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br e na plataforma Prosas.

7.7. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar de credenciamento, mediante envio de recurso via plataforma Prosas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial.

7.8. Sendo o recurso julgado procedente será publicada nova lista de credenciados.

7.9. Ficam Designados, para compor a Comissão Técnica de Seleção os servidores:

7.9.1. Alexandre Pereira França – Presidente;

7.9.2. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio – Vice-Presidente;

7.9.3. Pollyanna Fabrinni Silva – 1ª Secretária;

7.9.4. Débora Costa Nunes – 2ª Secretária;

7.9.5. Selma Nogueira Gonçalves – 3ª Secretária.

7.10. Os membros da Comissão Técnica realizarão reuniões para seleção dos inscritos, atribuindo notas conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 deste edital.

7.10.1. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente da Comissão, que só poderá atribuir notas e/ou votar nos casos de empate no somatório da avaliação dos critérios.

7.10.2. Em caso de ausência do Presidente, as reuniões serão conduzidas pela Vice-Presidente, cabendo aos demais membros da Comissão Técnica a realização de Seleção.

7.10.3. É atribuição das Secretárias da Comissão:

7.10.3.1. A elaboração das ATAS e demais documentos da Comissão;

7.10.3.2. A elaboração dos Resultados;

7.10.3.3. Organização, divulgação e realização dos sorteios para contratação dos credenciados; e

7.10.3.4. Recebimento dos recursos impetrados.

8. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas havendo a demanda,

oriunda de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, serão convocados para a contratação tantos credenciados quanto forem as vagas demandadas, após a realização de sorteio público e aberto, com divulgação de aviso prévio aos interessados.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o credenciado para realizar a contratação, informando-lhe os detalhes da prestação dos serviços, bem como para apresentar a documentação para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O credenciado convocado deverá ter disponibilidade para execução do trabalho no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços.

8.2. O credenciado deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, os dados bancários, cuja conta deverá estar em nome da pessoa credenciada.

8.3. A não apresentação da documentação e informações exigidas para celebração do contrato, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.

8.4. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído por outro Credenciado, após a realização de novo sorteio.

8.5. Diante do surgimento da continuidade da demanda correlata ao objeto de uma contratação em andamento, poderá ser realizado o Termo Aditivo, somente nos casos em que não houver, sendo justificável em função dos seguintes benefícios, entre outros:

8.5.1. dar maior agilidade ao procedimento de contratação;

8.5.2. economia aos cofres públicos; e

8.5.3. otimização dos recursos.

8.6. O credenciado poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado novo sorteio para a mesma área artística e modalidade, em caso de:

8.6.1. cometimento a terceiros do objeto contratado;

8.6.2. descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;

8.6.3. atraso injustificado na execução dos serviços;

8.6.4. paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.6.5. omissão de informações pelo Credenciado;

8.6.6. de comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município de Uberlândia efetuará o pagamento do cachê ao contratado, conforme os valores estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

9.2. O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será efetuado 05 (cinco) dias após a conclusão do trabalho e mediante a apresentação da nota fiscal emitida, conforme orientação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. O valor da remuneração é bruto, sujeito à retenção dos tributos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.4. Sobre o pagamento incidem descontos de tributos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

9.5. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

9.6. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 previstas no Termo de Referência deste Edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo

operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

11.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas aos Profissionais Credenciados contratados, as penalidades do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

12.3. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional.

12.4. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver com todas as suas funcionalidades relativas ao credenciamento adaptadas, em atendimento ao artigo 174, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a publicidade do inteiro teor do processo será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico, www.uberlandia.mg.gov.br.

12.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.6. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.

12.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.11. Integram este Edital os Anexos a seguir, partes indissociáveis deste:

12.11.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

12.11.2. Anexo II – Currículo e Documentação Comprobatória;

12.11.3. Anexo III – Carta de Representação;

12.11.4. Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menor;

12.11.5. Anexo V – Declaração de Direitos Autorais;

12.11.6. Anexo VI – Cronograma de Trabalho.

12.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Compras da Prefeitura de Uberlândia, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco II, 3º andar, Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-900.

12.12.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail informado pelo solicitante no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.12.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.12.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, (data da assinatura digital)

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo: CREDENCIAMENTO Nº. 061/2025

Objeto: Prestação de serviços de contratação direta de profissionais para prestação de serviços artísticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os membros da Comissão Especial de Seleção, designados pela Portaria SMA nº 330, de 04 de abril de 2025, que subscrevem o presente documento, após o exame e a conferência da documentação, em cotejo com os requisitos e as condições expressas no ato convocatório, considera que os documentos estão em conformidade com todas as exigências editalícias, conforme atos de fls. 228-229, 923-924, 990-991, 1053-1054, 1103-1104, 1146-1147, 259-260, 310-311, 1148-1149, 1157-1158, 1171-1172, 1200-1201, 1218-1219, 26-327, 391-392, 1230-1231, 1241-1242, 357-358, 424-425, 701-702, 764-765, 774-773, 782-783, 793-794, 803-804, 664-665, 879-880, 505-506, 562-563, 590-591, 620-621, 848-849, 857-853, 867-868, de forma que:

JULGA HABILITADAS:

Cultura Popular - Capoeira 10 a 20 integrantes	
1º - GUIMES RODRIGUES FILHO	CPF: 003.***-92
Artes Integradas - Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Circo - Renome Regional	
1º - ANA PAULA PEREIRA BOTELHO	CPF: 086.***-89
Artes Integradas - Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Circo - Intervenções/Performances	
1º - PRISCILA FREITAS DA COSTA XAVIER	CPF: 038.***-93
Economia da Cultura - Empreendedor	
1º - PRISCILA FREITAS DA COSTA XAVIER	CPF: 038.***-93
2º - CAROLINA CLEMENTINO	CPF: 070.***-36

JULGA INABILITADAS:

DIEGO ALVES PEREIRA	CPF: 113.***-99
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
CLAYTON BARSANULFO DOMINGOS	CPF: 481.***-91
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
CLEUDSON DA SILVA RODRIGUES	CPF: 010.***-10
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
GRUPO SEMEIO DA ÁFRICA	20.233.155/0001-85
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
MARIANA BORGES DUARTE	CPF: 109.***-61
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
ANTÔNIA APARECIDA ROSA ou TERNO MARINHEIRO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE UBERLÂNDIA	CPF: 481.***-91 ou 55.948.420/0001-96
*Inscrição com divergência entre "pessoa física" e "pessoa jurídica". *Se pessoa jurídica, ausente Análise técnica PJ, Carta Representação (no CNPJ), comprovante endereço, Contrato Social, Cartão CNPJ. *Se pessoa física, AUSENTE: Cadastro SICAF, Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - (Regularidade CPF)	
ASSOCIAÇÃO TERNO DE CONGO SAINHA	73.606.459/0001-42
Comprovante de endereço vencido no ato da inscrição. (317) Ausente Carta de Representação assinada pelo(s) artista(s) representado(s) *Ausente Cartão CNPJ *Ausente Contrato / Estatuto Social	
CONGADO AZUL E ROSA	73.634.917/0001-11
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
EDENILSON BORGES DA SILVA	CPF: 108.***-81
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
GRÊMIO RECREATIVO EXTRAVASA	23.871.454/0001-33
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
FLORINEA ANJOS CHÊ	CPF: 038.***-36
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
TABAJARAS SOCIEDADE RECREATIVA	19.355.080/0001-26
*Ausente Carta de Representação assinada pelo(s) artista(s) representado(s) *Ausente Contrato/Estatuto Social	
VERA PRIMAVERA RODRIGUES	CPF: 059.***-43
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
MONIQUE VIEIRA DE MORAIS	CPF: 075.***-70
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GARRAS DE ÁGUA	22.750.980/0001-82
*Ausente Carta de Representação assinada pelo(s) artista(s) representado(s) *Ausente registro no SICAF (CNPJ) *Ausente Contrato/Estatuto Social	
24.934.466 WILLIAM NUNES BORGES	24.934.466/0001-22
*Ausente carta de representação *Ausente registro no SICAF (CNPJ) *Ausente Contrato/Estatuto Social	
PRISCILA ALVES PRATES	CPF: 287.***-60
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
34.483.465 RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA	34.483.165/0001-83
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
JOHNY MAGALHÃES SOUSA	CPF: 127.***-78
*Inabilitado pela Comissão Técnica	

THIAGO HENRIQUE FERNANDES COELHO	CPF: 116.***-80
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
WILTON BATISTA DE ALMEIDA	CPF: 104.***-43
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
PRISCILA FREITAS DA COSTA XAVIER	CPF: 038.***-93
Artes Integradas - (Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Circo - Renome Nacional)	
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
RICHARD AUGUSTO DA SILVA	CPF: 390.***-22
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
LAYS COSTA BRAGA	CPF: 098.***-33
*Ausente Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - (Regularidade CPF) *Ausente Comprovante de Endereço	
47.697.221 MONIQUE VIEIRA DE MORAIS	47.697.221/0001-24
*Ausente Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND Trib Federais) no CNPJ *Ausente Cartão CNPJ *Ausente Contrato/Estatuto Social	
MARIANE COSTA DE SOUZA	CPF: 140.***-45
*Inabilitado pela Comissão Técnica	
LEANDRO SOUSA ALVES	57.281.472/0001-87
*Inabilitado pela Comissão Técnica	

Fica ABERTO O PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município, conforme previsto na cláusula 7.7 do edital.

A íntegra dos autos, com os documentos anteriores a esse ato de julgamento, será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico: <https://weblicitacoes.uberlandia.mg.gov.br/weblicitacoes/f/n/licitacoesdetalhescon?modoJanelaPlc=popup&evento=y&codigoEmpresa=1&licitacao=CR%2061/2025>

Uberlândia, 22 de junho de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6

CECILIA FERNANDES BATISTA

Matrícula: 19.568-5

LORENA IZIDORO CUSTÓDIA OLIVEIRA

Matrícula: 32.671-2

**EXTRATOS DE CONTRATOS E
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO CONTRATO Nº. 240/2023 - 4º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00877/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMDS

CONTRATADA: SURF TELECOM SA CNPJ Nº: 10.455.746/0001-43

RESPONSÁVEL LEGAL: YON MOREIRA DA SILVA JUNIOR CPF Nº: *.774.068-****

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 57, INCISO II, C/C §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

FICHA/NOTAÇÃO: 5824-2-415-8-122-11-339039-1001

5904-2-371-8-244-4001-339039-1001, 5860-2-389-8-243-11-339039-1001

5894-2-129-8-244-4001-339039-1001, 46646-2-372-8-245-12-339039-1002

47402-2-561-8-245-12-339039-1002

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2026 ATÉ 21/06/2027

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Em caso de não haver manifestação dos candidatos, ou em caso de desistência formal da vaga nesse prazo, será providenciada a publicação da perda do direito de contratação relacionada especificamente à contratação prevista por este Edital.

Uberlândia, 13 de julho de 2026.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 308/2026

COMPRAS.GOV Nº. 200/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR GRUPO"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICA E INOVAÇÃO - Objeto: aquisição de mobiliário, com
sua respectiva montagem e instalação, para atender as demandas
da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. O
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$194.791,56.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/07/2026, às 09h (horário de
Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 13 de julho de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 061/2025

Objeto: Prestação de serviços de contratação direta de profissionais
para prestação de serviços artísticos, em atendimento à Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das
prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar
Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do
Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º,
inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025,
considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos
no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE:
DECLARAR CREDENCIADOS:

Cultura Popular - Capoeira 10 a 20 integrantes	
1º - GUIMES RODRIGUES FILHO	CPF: 003.***.*** - 92
Artes Integradas - Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Circo - Renome Regional	
1º - ANA PAULA PEREIRA BOTELHO	CPF: 086.***.*** - 89
Artes Integradas - Dança/Teatro/Música/Audiovisual/Circo - Intervenções/Performances	
1º - PRISCILA FREITAS DA COSTA XAVIER	CPF: 038.***.*** - 93
Economia da Cultura - Empreendedor	
1º - PRISCILA FREITAS DA COSTA XAVIER	CPF: 038.***.*** - 93
2º - CAROLINA CLEMENTINO	CPF: 070.***.*** - 36

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento,
para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da
Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização
dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de julho de 2026.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 29 / 2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de
Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do
Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o
Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11
Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e
publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura
de Uberlândia), NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo
relacionados, para que regularizem a situação dos mesmos
perante as infrações mencionadas, no prazo de 15 (quinze) dias
a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura
de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários
abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da
Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa
Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191
32392590.

Proprietário	Cod Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente à intimação
Adriana Arantes Andrade E Outr	2020	2.127.149	Imóvel. 02 0303 15 10 L 21 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Adriana Arantes Andrade E Outros	2020	2.128.864	Imóvel. 02 0303 12 04 L 22 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Alves Constantino Empreendimentos Imobiliários Ltda.	66692584	2.127.316	Imóvel. 02 0303 14 20 L 05 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Amarzio Cândido	71346	2.128.958	Imóvel. 02 0303 11 03 L 18 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Antônio João Fernandes	283724	2.191.645	Imóvel. 04 0102 08 01 L 08 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Antônio Rodrigues De Rezende	10317	2.127.332	Imóvel. 02 0303 14 19 L 02 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Aparecida Maria De Fátima	105594	2.129.168	Imóvel. 02 0303 11 09 L 17 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Aparecido Luciano Lopes	11130	2.127.109	Imóvel. 02 0303 15 11 L 11 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Caroline Borges Da Silva	317834	2.127.152	Imóvel. 02 0303 15 10 L 24 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Claudiney Ramos Tinoco	108012869	2.129.153	Imóvel. 02 0303 11 09 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Clóvis Moreira Dos Santos	100479	2.127.129	Imóvel. 02 0303 15 10 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Deusira Ferreira De Freitas	273596	2.127.477	Imóvel. 02 0303 15 01 L 21 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Divina Dos Reis De Souza Pacheco	321236	2.127.290	Imóvel. 02 0303 14 12 L 20 desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 69)
Divino Jeronimo Da Silva	165315	2.128.902	Imóvel. 02 0303 11 11 L 12 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Dorvalina Marques De Moura	23206	2.136.451	Imóvel. 01 0102 15 16 L 05 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Ezequiel Moreira Silva Camargos	382616	2.128.999	Imóvel. 02 0303 11 02 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
G. Nogueira Hostel Ltda	77672359	2.129.315	Imóvel. 02 0303 10 03 L 09 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Grilene Pres Da Silva Rezende	35386	2.127.306	Imóvel. 02 0303 14 10 L 12 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Guilherme Cardoso	35731	2.127.594	Imóvel. 02 0303 15 02 L 11 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Hb Empreendimentos Imobiliários Ltda	500553	2.127.189	Imóvel. 02 0303 15 08 L 13 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Hb Empreendimentos Imobiliários Ltda	500553	2.127.190	Imóvel. 02 0303 15 08 L 15 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Hb Empreendimentos Imobiliários Ltda	500553	2.127.191	Imóvel. 02 0303 15 08 L 17 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Ireni Dos Anjos Rocha	39545	2.129.049	Imóvel. 02 0303 10 13 L 07 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Joana Veríssimo Dos Santos	69227162	2.130.134	Imóvel. 04 0201 16 10 L 11 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
João Antônio Alves	43291	2.129.169	Imóvel. 02 0303 11 09 L 18 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)

DESPACHO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Referência: Processo de Credenciamento n. 061/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021. DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

2. Considerando que o a análise jurídica já foi ofertada no processo de Credenciamento Original, autuado sob o n. 061/2025, e os processos de inexigibilidade se referem apenas a formalização da hipótese contemplada no processo originário, a manifestação jurídica se torna desnecessária, pelo que entendo por regular a contratação dos participantes formalmente selecionados e constantes do Ato de Homologação juntado, conforme artigos 74, IV e o 79, I da Lei Federal n 14.133 de 1o de abril de 2021.

3. Ressalta-se, que toda a análise de documentação técnica já foi realizada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de terem sido utilizadas as minutas padronizadas constantes dos credenciamentos realizados, bem como os modelos fornecidos pela Diretoria de Compras.

4. Assim, recomendo o prosseguimento da contratação por seus próprios termos, no estado que se encontra, devendo o presente despacho ser estendido a todas as contratações regulares e homologadas em razão deste credenciamento.

À consideração superior.

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2026.

**DANIEL
COSTA
ALVES**

Assinado de forma
digital por DANIEL
COSTA ALVES
Dados: 2026.09.15
08:24:47 -03'00'

Daniel Costa Alves
Assessor Jurídico
OAB/MG 169.596

Página: 1		070.631.846-36 375847 - CAROLINA CLEMENTINO Proposta: 1 Validade: Cond Pagto: Prazo Ent.: IMEDIATA Frete: Outras Desp: Vlr Ipi: 0,00 % Vlr Desc.: 0,00 %			
Item	Qtde	P. UNIT	P. TOTAL		
1	1	1.000,0000	*1.000,00		
TOTAL GERAL			1.000,00		
TOTAL GANHO			1.000,00		

PREPARADO POR

15/09/2026
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

886



OFICIO Nº 2659/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 15 de Setembro de 2026

A Senhora

Mônica Debs Diniz

Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

Centro Cultural - Praça Jacy de Assis, s/nº - Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG

C/C:

Flávia Arantes

Diretor DAM-15

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Encaminha processo de Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026 para providências.

Senhora Secretária,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026 para conhecimento e deliberações.

Objeto: Prestação de serviços de contratação direta de profissionais para prestação de serviços artísticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Para a divulgação dos processos no portal da transparência no comprasgov, precisa-se agora de informar qual o tipo de recurso orçamentário (municipal, estadual, federal, internacional ou distrital) da requisição nº 46449/2026 que compõe o processo supracitado para prosseguimento.

3. Favor indicar o fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta.

4. Destaca-se que as providências acima citadas são imprescindíveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

LICO



91
6

20261465595NOVA

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 2659/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 15 de Setembro de 2026

Assinado Digitalmente por:

Lorena Izidoro Custódia Oliveira
Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras
IBljANBg***xo8y9mus**shdxr*****DAQAB
15/09/2026 12:44:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261465595NOVA e o código verificar O3HS ou através do QR CODE acima.

LICO

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261465595NOVA
Nossa Identificação: 2659/2026/DC/SMA/PMU

92
e

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. em montagem	15/09/2026 12:38:41
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. enviado para Assinatura	15/09/2026 12:44:22
3.	ASSINANTE	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Recebido	15/09/2026 12:44:22
4.	ASSINANTE	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Ciente	15/09/2026 12:44:26
5.	ASSINANTE	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Assinado	15/09/2026 12:44:45
6.	DESTINATÁRIO	Flávia Arantes	Recebido	15/09/2026 12:44:46
7.	DESTINATÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSENI	Recebido	15/09/2026 12:44:46



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 1176/2026/SMCT



20261466488DIFIN

Pág.: 1 de 2

Uberlândia, 16 de Setembro de 2026

A Senhora

Maria Barbosa Policarpo

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

Lorena Izidoro Custódia Oliveira

Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras

Secretaria Municipal de Administração

ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSONI

ASSESSOR DAM-10

SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Responde OFICIO Nº 2659/2026/DC/SMA/PMU que encaminhou o processo processo de Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026

Em resposta ao Ofício nº 2659/2026/DC/SMA/PMU, que encaminhou o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026, informamos, para fins de prosseguimento, que o recurso orçamentário referente à Requisição nº 46449/2026 é de origem federal, vinculado ao Convênio TRANSFEREGOV nº 965091/2024, cujo objeto é a realização do Festival Lundu de Arte Afro-Brasileira.

Quanto ao fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta, indicamos as servidoras:

- Débora Zanetti de Castro;
- Jaqueline Parreira Martins.

Diante das informações, o processo poderá seguir para as próximas etapas.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 1176/2026/SMCT



20261466488DIFIN

Pág.: 2 de 2

Uberlândia, 16 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT
IBijANBg***wdBTdDP***+b1hC*****DAQAB
16/09/2026 08:56:19

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261466488DIFIN e o código verificar ZEOO ou através do QR CODE acima.

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261466488DIFIN
Nossa Identificação: 1176/2026/SMCT

- 1176/2026 - 35

6 Data

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Doc. em montagem	16/09/2026 08:13:57
2.	RESPONSÁVEL DOC.	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Doc. enviado para Assinatura	16/09/2026 08:19:32
3.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	16/09/2026 08:19:32
4.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	16/09/2026 08:55:57
5.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	16/09/2026 08:56:19
6.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Recebido	16/09/2026 08:56:19
7.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	16/09/2026 08:56:19
8.	DESTINATÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSENI	Recebido	16/09/2026 08:56:19
9.	DESTINATÁRIO	Alessandra Aparecida Lúcia	Ciente	16/09/2026 11:35:54
10.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Ciente	16/09/2026 11:50:35



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 501/2026

Processo Administrativo: 64002/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta da fornecedora **Carolina Clementino**, inscrito no CPF nº **070.631.846-36**, em consonância com o disposto no **art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, referente ao **CREDENCIAMENTO nº 061/2025**, cuja homologação foi publicada em 15/07/2026 no Diário Oficial do Município nº 7396, visando a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do credenciamento mencionado.
2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.
3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas são de exclusiva responsabilidade do órgão.
4. Constam dos autos a Requisição 46449/2026, que apresenta a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária 08.13.392.14.2.807.3.3.9.0.36.08.01 da LOA 2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R\$1.000,00 (mil reais)**, nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.



5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

6. Ante o exposto, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT
IBljANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB -
e-CPF
16/09/2026 15:39:34

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261466895DC e o código verificar 1QLM ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 16/09/2026 12:31:20

DEBORA ZANETTI DE CASTRO - DIRETOR DAM-15, INTERINO(A)
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
MAT.20790-0
Data: 16/09/2026 13:12:19

Jaqueline Parreira Martins - Diretora Jurídica
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 16/09/2026 14:01:17



20261466895DC

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261466895DC
Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO PI 501/2026

59
e

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. em montagem	16/09/2026 12:05:00
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Doc. enviado para Visto	16/09/2026 12:12:05
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	16/09/2026 12:12:05
4.	VISTANTE	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Recebido	16/09/2026 12:12:05
5.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Recebido	16/09/2026 12:12:05
6.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	16/09/2026 12:31:16
7.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	16/09/2026 12:31:20
8.	VISTANTE	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Ciente	16/09/2026 13:12:17
9.	VISTANTE	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Vistado	16/09/2026 13:12:19
10.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Ciente	16/09/2026 14:01:14
11.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Vistado	16/09/2026 14:01:17
12.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Doc. enviado para Assinatura	16/09/2026 14:01:17
13.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	16/09/2026 14:01:17
14.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	16/09/2026 15:39:23
15.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	16/09/2026 15:39:34
16.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	16/09/2026 15:39:35
17.	DESTINATÁRIO	MARILENE MARIA HONORIO SILVEIRA	Recebido	16/09/2026 15:39:35